



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 550/84

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no orçamento vigente desta Prefeitura, as seguintes dotações a saber:

- 02 - Gabinete de Assessoria e Planejamento
- 01 - Gabinete de Assessoria e Planejamento
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 1.000.000
- 04 - Divisão de Finanças
- 03 - Finanças
- 3.1.1.0 - Pessoal
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil..... R\$ 2.100.000
- 06 - Divisão de Transporte
- 05 - Transporte
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 3.500.000
- 09 - Encargos Gerais do Município
- 08 - Administração
- 3.2.5.0 - Transferências à Pessoas
- 3.2.5.1 - Inativos..... R\$ 2.000.000
- TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 8.600.000

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 20 de Dezembro de 1984.



Helmar Potratz
Prefeito Municipal

"Passada e Selada Nesta Secretaria"

Em, 21 de Dezembro de 1984.

Laerte Rogério Neves

- Assessor -